



PROAD 25848/2020

IINTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Advs.: PRISCYLLA FURTADO DE FREITAS RODRIGUES (OAB/SP 277.711)

Lucimeire Gusmão (OAB/SP 148.695) ANALICE MOREIRA PAULISTA (OAB/SP 295.789)

Wilson Roberto Paulista (OAB/SP 84.523) RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/SP 334.288)

ALAN RODRIGO QUINSAN LAMAO (OAB/SP 331.195)

DANIEL DIAS DE ARAUJO (OAB/SP 328.135)

GRAZIELLE BARCELOS HENRIQUES (OAB/SP 325.857)

PAULA RODRIGUES DOS SANTOS PAULO (OAB/SP 409.968)

ANA PAULA DO AMARAL (OAB/SP 437.790)

PATRICIA CHAGAS DE ABREU RODRIGUES RAMOS (OAB/SP 389.312)

ADRIANA SIQUEIRA FLORES (OAB/SP 390.445)

GUILHERME AUGUSTO TINO BALESTRA (OAB/SP 345.780)

Denilson Guedes de Almeida (OAB/SP 166.976)

JOSE PEDRO ANDREATTA MARCONDES (OAB/SP 311.926)

BRUNA PATROCINIO (OAB/SP 410.610)

NATAN DIAS SANTIAGO (OAB/SP 144.059)

Despacho

Na esteira do determinado em ata de audiência realizada em 29 de outubro de 2025, quanto à atualização dos precatórios, cumpre elucidar que os valores disponíveis em conta são suficientes para quitação de todas as superpreferências relativas ao orçamento 2025, inseridas na ordem superpreferencial até 03/11/2025, bem como pagamento integral dos 34 precatórios melhor colocados na ordem cronológica do ente público.

Assim sendo, elucide-se aos interessados que serão objeto do parcelamento definido em audiência todos os precatórios a partir da posição n. 35, que podem ser acompanhados por meio da consulta pública disponível no sítio eletrônico do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/gprec-frontend/precatório>), a partir do número do precatório (PJe-2G).

Com efeito, o cronograma para pagamento se dá nestes termos: a totalidade da dívida combinada (precatórios vincendos em 31/12/2025 e em 31/12/2026) terá seu pagamento inicial com o primeiro depósito no montante de R\$1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) e o restante em 23 parcelas mensais de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Frise-se que no momento de envio de numerário os precatórios serão objeto de atualização de valores, conforme legislação vigente.

Os pagamentos deverão ocorrer por meio de depósito em conta única (conta n. 3.000.131.525.962, Banco do Brasil), já aberta e da qual já faz uso a FUSAM para pagamentos regulares, competindo à própria Secretaria de Precatórios o repasse do montante aos beneficiários. Fica consignado que os depósitos abrangerão necessariamente as parcelas superpreferenciais já deferidas e eventualmente deferidas no curso do parcelamento, observando-se o exercício orçamentário pertinente. Fica estabelecido, ainda, que, no caso de descumprimento das parcelas e prazos avençados, haverá sequestro dos valores necessários à quitação de todos os credores dos precatórios em tela, independentemente de novo pedido formulado pelos interessados, observada a ordem cronológica, em consonância com todo o regramento atinente à matéria, sem prejuízo de negativação no BNDT e na Plataforma TransfereGov.

Em face do que foi estabelecido na aludida Audiência e em razão da concordância das partes, o Juízo Auxiliar de Precatórios HOMOLOGA o cronograma de pagamento, em observância ao art. 35 e seguintes da Resolução nº 314/2021, CSJT, e, em nome da Presidência desta Corte, parabeniza o espírito público inerente a todos os envolvidos.

Publique-se.

Campinas, 03 de novembro de 2025.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Gestora de Precatórios